



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1682 DE 01 DE MARÇO DE 2024

***Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os vencimentos dos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, exclusive os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE) recompostos em 5,00% (cinco inteiros por cento), (3,71%) correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023 e (1,29%) de aumento real.

**§ 1º.** A recomposição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre os vencimentos do mês de janeiro de 2024.

**§ 2º.** A recomposição de que trata o *caput* deste artigo é concedido em obediência ao inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e se enquadra na regra de exceção da parte final do inciso I, do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 2º** Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000, torna parte integrante da presente Lei, o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário-Financeiro causado com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi, 01 de março de 2024.**

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES  
**Prefeito Municipal**

Vinícius César Cabral Barbosa  
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa  
**Secretário de Fazenda e Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG  
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Avisos  
Oficial de Publicações de atos do Poder Executivo  
Pequi, 01 / 03 / 2024  
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA  
Controlador Interno  
Prefeitura Municipal de Pequi